

FEMINICÍDIO ÍNTIMO: CRIME DA PAIXÃO OU CRIME DE PODER? REFLEXÕES SOBRE O USO DO TERMO “PASSIONAL” NOS DOCUMENTOS OFICIAIS³⁸

Intimate femicide: crime of passion or crime of power? Reflections on the use of the term “passional” in official documents

Juliana Lemes da Cruz³⁹

RESUMO

Analisou-se os crimes de feminicídio íntimo a partir das expressões das relações de poder e dominação associadas às relações de gênero. Problemática o emprego do termo “passional” para referenciar violências e crimes praticados contra as mulheres em contexto de relação íntima de afeto, onde destacam-se os crimes de feminicídio íntimo. Parte-se do pressuposto de que a persistência do uso do termo “passional” nos documentos oficiais reforça as desigualdades de gênero e impõe barreiras simbólicas ao enfrentamento da violência doméstica contra as mulheres. Para tanto, metodologicamente, recorreu-se à pesquisa documental junto aos boletins de ocorrência policial e autos de processos judiciais associados aos crimes de feminicídio íntimo ocorridos em municípios do Vale do Mucuri, nordeste mineiro, entre os anos de 2016 e 2020. Ademais, referenciais teóricos subsidiaram a análise, que se constituiu sob a perspectiva de gênero. Resultou da análise a compreensão de que fatores relacionados às realidades histórica, social, cultural e política, combinados com a associação do crime provocado por parceiro ou ex-parceiro íntimo aos sentimentos de amor e paixão, sob a ideia de papéis de gênero, influencia as concepções individuais e coletivas, na relativização das relações conflituosas de gênero, reforçando disparidades e impondo limites ao enfrentamento do fenômeno. Diante desses desafios, o estudo sugere a substituição do termo “passional” por três tipologias alternativas, que melhor se adequam às motivações dos crimes associados à violência doméstica contra a mulher. Quais sejam: a) inconformismo; b) ciúme/posse; e c) oposição, que têm como base as relações de poder e dominação sobre o corpo feminino, características inerentes aos crimes de feminicídio íntimo.

³⁸ O presente texto constitui um fragmento da tese de doutorado defendida pela autora em meados do ano de 2023, intitulada: “Molduras do Feminicídio: O processo de implementação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres no âmbito da Segurança Pública e do Sistema de Justiça Criminal no Vale do Mucuri – Minas Gerais”, no âmbito do Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social da Escola de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense (UFF) e com apoio CAPES (CRUZ, 2023).

³⁹ Cabo da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG). Doutora em Política Social pela UFF. Multiplicadora do Serviço da Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica – PPVD/PMMG. Idealizadora do Projeto Mulher Livre de Violência. Conselheira do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Auxiliar na Seção de Operações da 15ª Região de Polícia Militar, sediada em Teófilo Otoni/MG. E-mail: lemes.jlc@gmail.com.

Palavras chave: Femicídio. Violência de gênero. Violência contra a mulher. Crime passional. Relações de poder.

ABSTRACT

The present study analyzes the crimes of intimate femicide based on the expressions of power and domination relations associated with gender relations. It aims to problematize the use of the term “passional” to refer to violence and crimes committed against women in the context of an intimate relationship of affection, where the crimes of intimate femicide stand out. In this study, it is assumed that the persistent use of the term “passional” in official documents reinforces gender inequalities and imposes symbolic barriers to combating domestic violence against women. To this end, methodologically, documentary research was used along with police reports and court records associated with crimes of intimate femicide that occurred in municipalities in Vale do Mucuri, northeast of Minas Gerais, between the years 2016 and 2020. Furthermore, references theorists supported the analysis, which was constituted from a gender perspective. The result of the analysis was the understanding that factors related to historical, social, cultural and political realities, combined with the association of crime caused by a partner or former intimate partner with feelings of love and passion, under the idea of gender roles, influence the individual and collective conceptions, in the relativization of conflicting gender relations, reinforcing disparities and imposing limits on confronting the phenomenon. Faced with these challenges, the study suggests replacing the term “passional” with three alternative typologies, which better suit the motivations for crimes associated with domestic violence against women. Which are: a) nonconformity; b) jealousy/possession; and c) opposition, which are based on relations of power and domination over the female body, characteristics inherent to crimes of intimate femicide.

Keywords: Femicide. Gender violence. Violence against women. Passional crime. Power relations.

1 INTRODUÇÃO

Este texto resultou dos estudos sobre política social, violência e relações de gênero, que teve como produto final a tese de doutorado sob o título “Molduras do Femicídio [...]”⁴⁰, desenhada sob referenciais tanto do campo da Segurança Pública, quanto do Sistema de Justiça Criminal. Dentre os achados da pesquisa, destaque a elementos conformados à realidade social que estabelecem influência sobre concepções individuais e coletivas, impondo barreiras simbólicas à superação das

⁴⁰ (Cruz, 2023).

disparidades de gênero. Nesse sentido, o objetivo do estudo foi problematizar a condição de persistência do emprego do termo “passional” para qualificação da causa ou motivação presumida de crimes de feminicídio íntimo a partir dos documentos oficiais oriundos do campo da Segurança Pública e do Sistema de Justiça Criminal do Vale do Mucuri, região nordeste de Minas Gerais.

Ao ser formulado, o presente artigo teve como ponto de partida os achados da pesquisa, ora referenciada, e inquietações relativas à associação do fenômeno, cometido no âmbito das relações de intimidade, ao amor e à paixão, quando, na verdade, relaciona-se ao ódio e ao poder (Bandeira, 2021).

O estudo mostra-se relevante por permitir reflexões sobre a importância de nomear as situações que envolvem violência de gênero contra as mulheres de modo a conferir-lhes significados adequados à respectiva realidade social, evitando assim, a reprodução das desigualdades de gênero por meio da cristalização de concepções individuais e coletivas reforçadas pela persistência do emprego do termo “passional” em documentais oficiais. Tal espaço reflexivo oferece pistas capazes de colaborar com os estudos e a qualificação das intervenções associadas à luta pela emancipação das mulheres, que segundo Cisne (2018), atrela-se à luta pela emancipação humana.

Metodologicamente, recorreu-se à análise documental, bem como, à utilização de referenciais teóricos que subsidiassem as reflexões sobre os crimes de feminicídio, relações de gênero, relações de poder e violência doméstica contra a mulher.

O estudo teve como unidades de análise, Registros de Eventos de Defesa Social⁴¹ (REDS) e autos de processos judiciais referentes aos crimes de homicídio de mulheres qualificados como feminicídio. Nessa direção, como campos de observação, a Segurança Pública e o Sistema de Justiça Criminal.

⁴¹ O Registro de Eventos de Defesa Social (REDS) foi implementado no ano de 2004 na capital mineira e constitui um recurso eletrônico que substituiu o Boletim de Ocorrência Policial de preenchimento manual. O REDS integra o Sistema Integrado de Defesa Social (SIDS), instituído pelo artigo 1º do Decreto nº 43.778, de 12 de abril de 2004 e redenominado em 24 de janeiro de 2022, pelo Decreto nº 48.355, para Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP). Esse instrumento tem como uma de suas funções a criação e manutenção de base de dados única que compile “registros policiais, de bombeiros, de execução penal, medidas socioeducativas e eventos de defesa social” (MINAS GERAIS, 2022, Art. 3º, IV).

Utilizou-se, portanto, o conceito jurídico da qualificadora do crime de feminicídio, por apresentar maior objetividade diante do que propomos. No entanto, o conceito sócio-político, na dimensão original, definido por Diana Russell e Jane Caputi (1992), também foi considerado.

No campo da Segurança Pública, o acesso ao banco de dados da plataforma que hospeda o REDS foi devidamente autorizado por meio de parecer técnico do Centro de Pesquisa e Pós-Graduação da Polícia Militar de Minas Gerais – CPP, vinculado à Academia de Polícia Militar – APM. No campo do Sistema Judiciário Criminal, foram concedidas autorizações para acesso físico aos autos de processos judiciais das 5 (cinco) comarcas envolvidas, sendo concedidas pelos magistrados responsáveis⁴².

Os levantamentos deram conta de um total de 37 boletins de ocorrência policial vinculados às mulheres que foram vítimas de feminicídio íntimo tentado ou consumado entre os anos de 2016 e 2020 no recorte de 5 (cinco) comarcas que abarcam 20 (vinte) municípios⁴³ do Vale do Mucuri, nordeste do estado de Minas Gerais. Em razão do risco de consulta direta ao boletim de ocorrência se indicada a numeração do REDS, optou-se por codificar os casos⁴⁴.

Para a coleta dos dados, considerou-se três principais critérios: 1) ter sido o registro referente ao crime de homicídio consumado ou tentado cometido contra uma pessoa do sexo feminino; 2) ter sido cometido em decorrência de “violência doméstica contra a mulher”, devidamente assinalado no campo específico do REDS; e 3) ter sido provocado por parceiro ou ex-parceiro íntimo⁴⁵ da vítima.

⁴² Informações sobre autorização expressa e despachos estão disponíveis na tese de doutorado mencionada (CRUZ, 2023).

⁴³ Conforme a abrangência jurisdicional das comarcas, o seguinte: Águas Formosas, engloba os municípios de Bertópolis, Crisólita, Fronteira dos Vales, Machacalis, Santa Helena de Minas, Umburatiba; Carlos Chagas, destaca-se como município único e portanto, sede; Malacacheta, que compõe com mais dois municípios, Setubinha e Franciscópolis; Nanuque, que abarca também o município de Serra dos Aimorés; e Teófilo Otoni, englobando os municípios de Ataléia, Ladainha, Pavão, Poté, Novo Oriente de Minas e Ouro Verde de Minas.

⁴⁴ O primeiro numeral refere-se à comarca; o numeral que acompanha a letra "F" - Feminicídio, refere-se ao município do fato; A letra "C" indica a natureza consumada do crime ou a letra "T", a natureza tentada; o numeral que os acompanha indica o caso; por derradeiro, o ano do fato. Exemplo: REDS 1, F1.C1, 2016.

⁴⁵ Nesse estudo, serão considerados parceiros ou ex-parceiros íntimos os sujeitos assinalados no campo específico do REDS como: cônjuge/companheiro; ex-cônjuge/ex-companheiro; namorado; e relacionamento extra-conjugal.

Ao longo deste documento, em obediência aos critérios éticos da pesquisa e em respeito à memória das mulheres vítimas dos crimes de feminicídio íntimo e de suas respectivas famílias, as identidades das envolvidas foi preservada. Utilizou-se, portanto, nomes fictícios – de flores e pedras preciosas.

Assim, foram expostas as histórias de morte de *Ametista*, *Esmeralda*, *Violeta* e *Amarilis*, que tiveram nos boletins (REDS) que as envolvem, a sinalização dos crimes com causa presumida “passional”⁴⁶.

Ametista foi assassinada com punhaladas pelas costas; *Esmeralda*, com golpes de foice; *Violeta* e *Amarilis* com golpes de faca. O estudo abrange outras histórias de morte de “flores e pedras” do Vale do Mucuri, e suas diferentes formas. Nesse aspecto, destaca-se o caso de *Melissa*, que teve 80% de sua área corpórea submetida a queimaduras de 2º e 3º graus. Seu parceiro íntimo ateou fogo em seu corpo após jogar sobre ele líquido inflamável. *Melissa* não morreu na hora, foi submetida a tratamento intensivo por alguns dias, mas, não resistiu.

Os citados documentos foram abordados sob a perspectiva de gênero, diante da compreensão de que as relações de poder que permeiam os papéis socialmente construídos e associados ao masculino e feminino, encontram-se nas raízes dos crimes. Nessa direção, a resposta estatal aos crimes brutais cometidos contra mulheres impõe às estruturas públicas posicionamentos e sinais alinhados às normas nacionais, consideradas as especificidades das regiões.

Como se sabe, em termos práticos, implementadores das políticas de enfrentamento, como é o caso dos policiais militares e civis, desenvolvem suas atividades aos moldes do desenho estratégico

⁴⁶ O termo “passional” constitui item disponível no campo parametrizado da plataforma do REDS, para referenciar a causa ou motivação presumida do delito. Dentre as opções disponíveis no REDS, comuns para todos as naturezas utilizadas para registros de boletins de ocorrência policial – redigidos por policiais militares ou civis – estão: 1. Atrito familiar; 2. Passional; 3. Briga/atrito; 4. Vingança; 5. Embriaguez; 6. Sofrimento mental; 7. Envolvimento com drogas; 8. Vítima com outras dívidas; 9. Vantagem econômica; 10. Disputa política; 11. Queima de arquivo; 12. Ação de gangues / facções criminosas; 13. Ação de torcida organizada; 14. Racismo; 15. Xenofobia; 16. Intolerância religiosa; 17. Homofobia/lesbofobia/bifobia/transfobia; 18. Sexismo; 19. Outros tipos de preconceito; 20. Linchamento; 21. Acidente (negligência/imprudência/imperícia); 22. Ignorado; 23. Outras motivações/causas (REDS, 2023).

institucional definido para o oferecimento de resposta à demanda. No âmbito das respectivas instituições, são seus interlocutores oficiais, ou seja, os gestores, os que conferem rumo às atividades. Por este viés, se nos discursos oficiais dos gestores nota-se validação, mesmo que simbólica, da ideia de que “paixão e/ou honra” constituem justificativas nos casos de violência contra as mulheres, não se pode esperar atitude inversa das bases de suas respectivas instituições.

Nessa direção, parece improvável a desqualificação da referida ideia enquanto o termo “passional” constituir opção disponível em documento oficial – boletim de ocorrência policial –, ou constituir elemento dos autos processuais para assinalar causa ou motivação presumida para o cometimento de crimes contra as mulheres quando os sujeitos ativos (ofensores) são seus parceiros íntimos.

Assim, além desta introdução e das considerações finais, o estudo está estruturado sob o seguinte roteiro: 2) *Crimes da paixão, relações de poder e feminicídio*, onde pretendeu-se expor brevemente a fundamentação teórica do estudo; 3) *Reflexões sobre crimes de feminicídio íntimo no Vale do Mucuri, nordeste de Minas Gerais*, no intuito de expor a configuração dos crimes, destacando dados e alguns achados; e 4) *Inconformismo, ciúme/posse ou oposição: tipologias alternativas ao uso do termo “passional”*, onde são evidenciados além dos resultados, a discussão e a sistematização das dimensões de análise associadas aos casos investigados, resultando na propositura da alteração do termo “passional”.

1.1 Crimes da paixão, relações de poder e feminicídio

A história política do Brasil pode ser contada com base na criação e alterações dos códigos penais, assim como, a persistência do uso das teses sobre os crimes da paixão e da legítima defesa da honra nos tribunais do júri, como argumentos de defesa dos acusados de assassinato de mulheres (Corrêa, 1981).

A autora explica que, a história política brasileira permite-nos considerar três versões para justificar ou desmentir a presença da tese do crime passional em nossos costumes. A primeira, encontra

escora na ideia de patriarcalismo brasileiro, que lavaria a honra com sangue, não apenas maridos traídos, mas pais quanto aos filhos desleais e os coronéis, em relação aos capangas traidores. A segunda versão, traduz certa:

[...] leitura de nossa história política como uma sucessão de acordos e tentativas de conciliação e na descrição do brasileiro como um homem cordial, especialista do “jeitinho” e do “deixa-para lá”, leitura que obrigaria os que aceitam esta hipótese a negar as evidências cotidianas de uma sociedade da qual a violência é um dos elementos (Corrêa, 1981, p.19).

E por fim, a terceira versão, de que o crime e a punição são invenções jurídicas, que variam de acordo com a necessidade política do momento histórico. A autora segue descrevendo que a história política do Brasil pode ser contada com base na criação e alterações dos códigos penais (Corrêa, 1981, p.19-20). O primeiro deles foi estabelecido no Código de 1830, criado logo após a independência. Este abordava uma igualdade jurídica socialmente inexistente. Assim, denotava incompatibilidade com a realidade.

Em seguida, o código de 1890, que inaugurou a questão da irresponsabilidade criminal devido a isenção de punição a alguns. [...] “os que se acharem em estado de completa perturbação de sentidos e de inteligência no ato de cometer o crime” [...] (Corrêa, 1981, p.21). A forma do crime passional se fez durante tal vigência, tendo o código de 1940, vigente até os dias atuais, expresso o seguinte: “[...] a emoção ou a paixão não excluem a responsabilidade criminal” (Corrêa, 1981, p.23). Havendo, para tanto, diminuição de pena nessas condições, o que ainda não estaria suficiente para os defensores dos assassinos levados pelo impulso da paixão. Deste modo,

[...] o crime passional, ironicamente, é nomeado pela primeira vez na legislação, e reconhecido como um delito de exceção, no código que não mais lhe reconhece a possibilidade de absolvição – mudando até de nome, pois este artigo legal passará a ser conhecido pelos juristas como homicídio privilegiado. Este privilégio de matar, quando aceito integralmente pelo júri, resultará ainda numa punição entre um e seis anos de prisão, o que, aparentemente, não satisfaz aos advogados que desejavam poder lutar pela absolvição de seus clientes passionais: vai ser criada, então, fora do código, a legítima defesa da honra”. (Corrêa, 1981, p.24).

Sob esta narrativa, o cometimento dos crimes contra as mulheres era reconhecido como motivado pela paixão. Advogados de defesa dos acusados conseguiam, com recurso de oratória, a manipulação da tese da “privação de sentidos” descrita no código de 1890. Essa manipulação ocorria [...] numa época em que parecia estar no auge a absolvição dos criminosos passionais”: homens de bem, que eram maridos, noivos ou amantes de bom comportamento, que assassinavam suas companheiras por ciúme, infidelidade ou suspeita de traição (Corrêa, 1981, p.26).

No início do século XX, a categoria de “crime passional” tomou lastro no âmbito jurídico do país, transformando um homicídio que poderia ser como um outro qualquer, em um espetáculo protagonizado pelos advogados da época, tanto em sede de tribunal, por meio de suas performances ou disputados torneios de oratória na cena do júri, quanto em suas defesas para formação da opinião pública em jornais e publicações jurídicas (Cruz, 2023).

A violência constitui um fenômeno social e multifacetado, uma expressão de determinada relação de força, que se encontra intimamente associada à dimensão do poder. Sob seu aspecto negativo⁴⁷, Foucault (1979) esclarece que o “poder” serve à ideia de controle, limite e dominação. Nesse cenário, destaca-se a violência masculina, reflexo dos estímulos afetos à forma de sociabilidade baseada em papéis de gênero, onde se instrui a dominação masculina (Bourdieu, 1979).

Segundo Portella, *et al.* (2011), os homicídios de mulheres em razão de violência doméstica e/ou familiar têm em comum a motivação das relações de poder e as características relacionadas às desigualdades de gênero.

O termo “gênero”, que usualmente segue composto ao termo “violência”, para assinalar que diz respeito à condição de mulher, refere-se à uma construção social, política e cultural das masculinidades e feminilidades, bem como, das relações sociais que os envolvem (SPM, 2011). Segundo Louro (2008), no âmbito da cultura é que se constituem os processos do ser homem e ser

⁴⁷ O autor explica que o “poder” pode ser compreendido sob dois aspectos. De um lado, na forma positiva e produtiva, que diz respeito às novas possibilidades, ideias e relações. E de outro lado, de uma forma negativa, que seria relacionado ao entendimento tradicional, vinculado ao domínio e o controle (Foucault, 1979).

mulher e que esse processo, sempre inacabado, tem na “família, escola, igreja, instituições legais e médicas”, importantes componentes constitutivos. Nessa direção, Scott (1995), sinaliza que

O termo “gênero”, além de um substituto para o termo mulheres, é também utilizado para sugerir que qualquer informação sobre as mulheres é necessariamente informação sobre os homens, que um implica o estudo do outro (Scott, 1995, p.75).

Nesse sentido, alinha-se à noção de violência de gênero, a compreensão de que esta representa uma expressão das relações de poder e conforme afirmou Scott (1995), tal dinâmica implica o estudo tanto sobre mulheres, quanto de homens.

Nessa direção, a expressão “femicídio” (*femicide*) foi utilizada por Russell (1992), em meados da década de 1970, para nomear o assassinato de mulheres em razão da condição de mulher. Esta expressão contrapõe a aparente neutralidade do termo “homicídio”, contestado como conceito universal para a designação de determinadas mortes violentas intencionais, uma vez que desconsidera a especificidade da persistente violência contra as mulheres que precede suas mortes. Trata-se da forma violenta mais extrema, relacionada, em regra, à opressão feminina, ao sexismo, à desigualdade de gênero e ao preconceito misógino (Radford, Russell, 1992).

Segundo Rita Segato (2006), a definição do termo seria estratégica por dois conjuntos de motivos. Por um lado, porque possibilita revelar a especificidade do assassinato de mulheres como resultante das expressões de poder de homens sobre mulheres; e expõe a perpetuação de espaços sociais misóginos – representados pelo ódio e desprezo pelo corpo feminino e pelos atributos que a ele se relacionam. De outro, devido a retirada do termo da classificação geral dos homicídios.

Nomear determinados assassinatos de mulheres como produtos “do universo de crimes do patriarcado” mostra que há crimes determinados pelos contextos que se circunscrevem: associados ao poder patriarcal (Walby, 1990; Safiotti, 2004).

Por outro lado, o debate sobre a noção de feminicídio incorpora como características, os crimes de poder relacionados a duas leis do patriarcado que as mulheres estariam a infringir: “a norma do controle ou posse sobre o corpo feminino e a norma da superioridade masculina” (Segato, 2006, p.4). Desse modo, a relação de ódio vincula-se à autonomia da mulher sobre seu corpo e a quebra de regras impostas a elas com relação aos seus corpos e ainda, a ocupação de espaços e posições de poder majoritariamente dominados por homens.

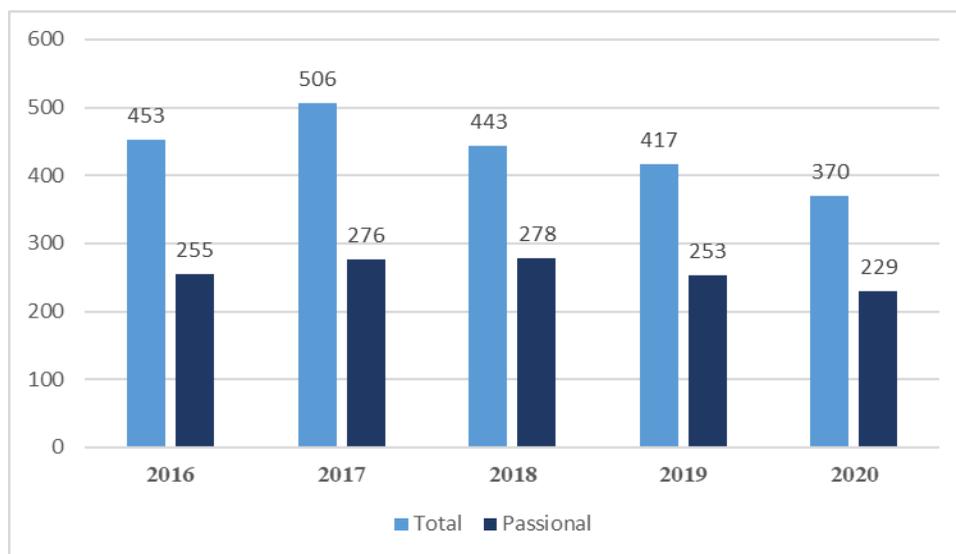
No Brasil, a conceituação jurídica do crime de feminicídio ocorreu formalmente apenas em março de 2015, com a promulgação da Lei nº 13.104, como resposta legislativa às exigências de instrumentos internacionais (Senado Federal, 2013). A norma discriminou três formas qualificadoras dos homicídios ocorridos em razão da condição de sexo. Por um lado, o assassinato da mulher em contexto de violência doméstica e/ou familiar. Por outro, o assassinato da mulher por menosprezo ou, discriminação à sua condição de sexo feminino.

Em que pese os casos de homicídios de homens serem mais acentuados do que os homicídios de mulheres, estudos sinalizam que, enquanto homens são assassinados, majoritariamente, em espaços públicos, as mulheres são mortas, principalmente, dentro de suas casas, e/ou por pessoas das suas relações de intimidade.

2 REFLEXÕES SOBRE CRIMES DE FEMINICÍDIO ÍNTIMO NO VALE DO MUCURI, NORDESTE DE MINAS GERAIS

Em Minas Gerais, dentre os crimes de homicídio de mulheres associados à violência doméstica – de naturezas tentada ou consumada –, registrados entre os anos de 2016 e 2020, 59% tiveram causa ou motivação presumida do crime, sinalizados como “passional”. O que significa dizer que dos 2.189 boletins de ocorrência registrados como crimes contra a vida de mulheres em contexto de violência doméstica, 1.291 teriam sido cometidos por motivação “passional” (REDS, 2023).

Gráfico 1 - Homicídios de mulheres⁴⁸ em contexto de violência doméstica e os crimes com causa ou motivação presumida como "passional", em Minas Gerais (2016 - 2020)



Fonte: Elaborado pela autora com base nos REDS 2016-2020.

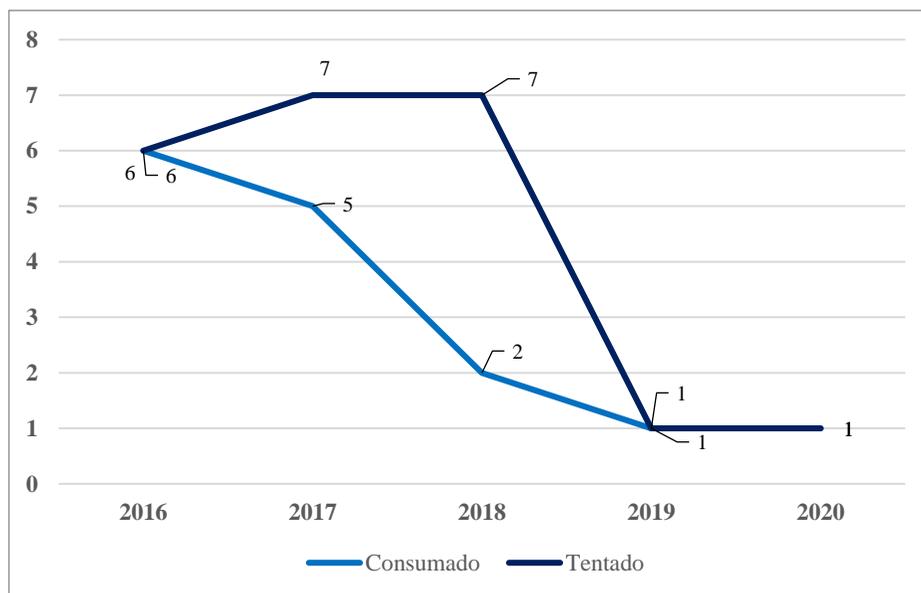
Trata-se de levantamento realizado a partir do banco de dados da plataforma que hospeda os Registros de Eventos de Defesa Social – REDS, confeccionados no âmbito das Polícias Militar e/ou Civil de Minas, sob parâmetros de pesquisa com definição de natureza primária (homicídio); natureza secundária (violência doméstica contra a mulher); período de consulta (2016 a 2020); tipo de documento (boletim de ocorrência policial); e, para filtragem específica, a causa ou motivação presumida (passional).

Dentre os 37 Boletins de ocorrência analisados, 49% foram indicados como motivados por razões “passionais”. Dentre os crimes de natureza tentada (22), 50% foram assinalados como “passionais” e dentre aqueles de natureza consumada (15), 47%. Ademais, em 86% dos casos consumados, não foram localizados boletins de ocorrência precedentes ao registro oficial que informou o assassinato da mulher em virtude de violência doméstica. Os dados dão conta de que os crimes de feminicídio

⁴⁸ Natureza tentada e consumada.

íntimo registrados nos Boletins policiais, ocorreram em 9 dos 20 municípios da região.

Gráfico 2 - Crimes de feminicídio íntimo consumado e tentado no Vale do Mucuri, em números absolutos (2016 – 2020)



Fonte dos dados: REDS, 2022.

Conforme demonstrado, entre os anos de 2016 e 2020, houve considerável redução dos registros consumados no território, em que pese, dados da Secretaria de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais tenha indicado que houve no ano de 2022, aumento de 400% dos crimes com relação ao ano de 2021 (SEJUSP, 2023).

Os dados mostraram que 73% das mulheres assassinadas e 50% daquelas que sofreram tentativa de assassinato, tinham entre 30 e 49 anos. Em 53% dos casos consumados, os autores foram parceiros íntimos e em 46,6%, ex-parceiros íntimos das vítimas. Quanto às tentativas, parceiros íntimos representaram 50%, ex-parceiros íntimos 40,9% e namorados, 9,1%.

Quanto à causa presumida para o cometimento do delito, 53,3% dos registros de feminicídio íntimo consumado, indicaram que o crime teve motivação *passional*. Nos casos tentados, 45% dos registros indicaram motivação *passional*.

O destaque à causa ou motivação presumida dos crimes como *passional*, não se trata de uma questão que envolve, necessariamente, a falta de discernimento do policial quanto aos crimes sob registro, uma vez que a opção é uma, dentre muitas outras que são parametrizadas na plataforma, permitindo o levantamento de dados com melhor precisão. Numa perspectiva socio-política, e não necessariamente jurídica, a questão envolve a possibilidade de alteração do termo para um outro que seja compatível com a motivação real dos crimes de feminicídio cometidos contra a mulheres, amplamente divulgado por instituições de credibilidade nacionais e internacionais.

2.1 Entre “flores e pedras”, histórias de morte

Nesse estudo, flores e pedras preciosas ilustram histórias de morte de mulheres em decorrência de violência perpetrada por parceiros ou ex-parceiros íntimos. Assim, dentre os casos de feminicídio consumado, onde não foram localizados quaisquer registros de violência precedente, identificou-se 2 (dois) casos em que após o cometimento dos crimes, os autores cometeram autoextermínio. No primeiro caso, nomeamos a vítima de *Violeta* e no segundo, tratamos a vítima por *Amarilis*.

2.1.1 Caso Violeta

Violeta, faxineira, mãe de dois filhos, havia tentado por algumas vezes se separar do seu companheiro, mas, sem sucesso. A motivação seria seu excessivo ciúme. Numa manhã, *Violeta* foi encontrada caída ao solo por um familiar que percebeu que o autor estava demorando a sair para o trabalho. O homem teria aguardado as crianças irem para a escola para então, assassinar sua companheira com golpes de faca. Em seguida, cometeu autoextermínio, pendurando-se por “um pedaço de fio de espessura larga, na janela do quarto [...]” (REDS 5. F2.C11, 2019).

[...] muitos assassinos, depois de cometerem o crime acabam suicidando. No geral, a atitude do assassino que comete suicídio denota ou a condição de arrependimento pelo crime cometido, ou ainda a não superação do sofrimento. Há pesquisadoras/es, no campo da psicologia clínica, os quais afirmam, sobre o ato de suicidar-se, que o crime cometido pode gerar uma situação potencial de estresse no homem ao tomar “consciência” do ocorrido, que prefere acabar com sua própria vida (Bandeira, Magalhães, 2019, p.46).

As informações registradas no boletim de ocorrência deram conta de que o autor dizia aos seus familiares que, por vezes, escutava vozes que o orientavam a matar a esposa e a si mesmo, mas, não acreditavam que ele pudesse fazer algo dessa natureza. *Violeta* tinha 30 anos de idade e o autor, 33. O documento não aponta mais detalhes sobre a situação e por não existir a figura do autor vivo, casos dessa natureza são encerrados.

2.1.2 Caso *Ametista*

Ametista foi encontrada sem vida na frente de sua casa. Ao seu lado, um punhal e um facão. Ela foi ferida no pescoço e no tórax. Teria recebido punhaladas pelas costas. O autor, seu ex-companheiro, estava inconformado com o fim do relacionamento e queria reatar o vínculo (REDS 1.F4.C2, 2020).

De temperamento “explosivo”, conforme caracterizou a vítima em boletim de ocorrência registrado três meses antes do seu assassinato, teria intensificado suas ameaças nos últimos anos, feitas na presença de suas crianças. O caso repercutiu na mídia regional, trazendo novas informações. Fonte que deixaremos de citar para preservar, minimamente, a identidade da vítima.

Assim, conforme veiculado pela imprensa regional, a motivação do crime relacionava-se à oposição do autor com relação à vítima estar empenhada em ganhar autonomia no campo profissional. *Ametista* era querida por populares e havia colocado sua candidatura a vereadora da cidade. Segundo a matéria divulgada, amigos e familiares relataram que o autor teria deixado de comparecer no horário de início do seu trabalho, logo pela manhã, para se deslocar à residência da vítima, onde consumou o crime.

2.1.3 Caso *Esmeralda*

[...] devido a sua maior agilidade, alcançou a vítima Esmeralda e passou a golpeá-la impiedosamente com uma foice de cabo curto e gume extremamente afiado; que o primeiro golpe atingiu Esmeralda ainda de costas; que foram desferidos vários golpes; que percebeu a vítima Esmeralda clamar por sua vida antes de receber um forte golpe no crânio; que após este golpe, a vítima caiu inerte, recebendo ainda mais golpes; que após perceber que havia consumado o feminicídio; [...] o autor deu gritos em comemoração ao feito [...](REDS 3.F2.C5, 2018).

Esmeralda foi morta na presença de dois filhos adolescentes. Vivia ameaçada de morte pelo ex-companheiro, que além de manter casos extraconjugais, a causou intenso sofrimento psicológico. *Esmeralda* tinha 34 anos e residia na zona rural. O autor não aceitava o fim do relacionamento.

Assim como outros casos, a causa presumida oficial para o assassinato de *Esmeralda* foi a motivação *passional*. No entanto, trata-se de um caso de inconformismo, relacionado ao sentimento de rejeição nutrido pelo autor. Assim como a situação de *Esmeralda*, outras tantas, tiveram motivações associadas ao poder sobre o corpo feminino.

A principal razão do controle sobre o corpo e a sexualidade femininas está além do fato de a mulher não lhe querer “pertencer” mais; a desconfiança está no medo de que a mulher vai se relacionar com outro homem. O maior risco da rejeição está diretamente articulado ao medo de perder o domínio sobre aquele corpo, uma vez que o rompimento da relação também representa uma “vergonha” social e pública para o homem e, por extensão, ao envergonhar-se a si, este “sentimento” se estenderia aos demais homens. (Bandeira, Magalhães, 2019, p.43).

Segundo as autoras, o fato do homem sustentar a mulher ou sua família, o bastaria para que ela o pertença, [...] na mesma proporção de qualquer outro bem, como o automóvel, por exemplo. Portanto, sendo “sua” propriedade, considera-se no direito de controlar e até de matá-la quando se vê contrariado, traído ou abandonado (Bandeira, Magalhães, 2019, p.43).

2.1.4 Caso *Amarilis*

Amarilis estava separada do seu amásio e moravam em casas separadas, mas, no mesmo terreno. O registro menciona a motivação “passional”, conforme depoimento de um familiar. A vítima foi atingida por vários golpes de faca e teria caído na entrada da residência. Em um dos cômodos da casa, a guarnição policial encontrou o corpo do autor pendurado pelo pescoço por uma corda amarrada no telhado. *Amarilis* tinha 31 anos, era parda e não tinha ocupação definida no REDS. O autor, tinha 48 anos. (REDS 5. F7.C9, 2017).

3 INCONFORMISMO, CIÚME/POSSE OU OPOSIÇÃO: TIPOLOGIAS ALTERNATIVAS AO USO DO TERMO “PASSIONAL”

A relação de poder e dominação estabelece influência sobre indivíduos, condicionando posturas individuais e coletivas, com características bem delineadas de forma a distinguir a parte que domina da parte dominada. Sob tal estrutura, a propriedade simbólica sobre os corpos e o controle sobre comportamentos constituem mecanismos ativos.

Nesse aspecto, sob fundamentação teórica que subsidiou a presente estudo, elencou-se três dimensões da análise dos casos, com base nas informações comuns dos históricos dos REDS que se referem às reações ou posturas da parte que domina contra a parte dominada, diante da ruptura ou iminente ruptura da relação de poder e dominação, anteriormente estabelecida.

3.1 Dimensões da análise dos casos

3.1.1 *Posturas condicionadas por Inconformidade*

Diz respeito à manifestação de posturas violentas em razão do sentimento de inconformidade diante do rompimento da relação de intimidade. Indicativo da ruptura de poder e dominação: “Deixa de

pertencer”; “Deixa de obedecer a determinado contrato simbólico de conjugalidade/relacionamento de natureza monogâmica”.

3.1.2 Posturas condicionadas por sentimento de ciúme/posse

Refere-se ao desrespeito à individualidade alheia (vontades e percepções). Indicativo de ruptura de poder e dominação: “Deixa de buscar autorização do parceiro”; “assume seu lugar de sujeito decisor de suas ações e passa a atender as próprias vontades”.

3.1.3 Posturas condicionadas por oposição à certa vontade imediata

Trata-se da frustração da vontade imediata ou a condição de contrariado. Indicativo de ruptura de poder e dominação: “Protagonismo requerido pela outra parte”; “Desconsideração, pela parte dominada, do ‘poder de decisão ou poder de mando’ assumido pela parte dominadora na relação íntima de afeto”.

3.2 Retrato dos crimes de feminicídio íntimo

Em que pese as dimensões/posturas violentas anteriormente elencadas referenciem relações conflituosas de gênero, podendo ter como dominadores e/ou dominados sujeitos tanto do gênero feminino quanto do masculino, por razões associadas às condicionalidades dos papéis de gênero socialmente construídos, são as meninas e mulheres aquelas mais afetadas por essa dinâmica. As dimensões sob análise constituem elementos representativos dos abusos experienciados por parcela significativa delas, por integrarem o espiral da violência (Walker, 1979), que à medida que avança, diminui o espaçamento entre os episódios abusivos e aumenta a intensidade da violência.

3.2.1 Inconformismo, ciúme/posse e oposição: alternativas substitutivas ao termo “passional”

Nesse sentido, para ilustrar a realidade violenta do universo sob estudo, no caso dos crimes de feminicídio íntimo, extraiu-se das dimensões sob análise três tipologias relativas às motivações aproximadas para o cometimento dos crimes. São elas: *inconformismo, ciúme/posse e oposição*. Assim, os quadros à diante, sintetizam a partir da análise dos documentos, a) a causa presumida assinalada no REDS (campo parametrizado); b) a motivação a partir da relatoria do REDS; c) a categoria correspondente ao caso; e d) a reação do autor.

Quadro 1 - Tipologia do Inconformismo como causa presumida ou motivação dos crimes de feminicídio íntimo no Vale do Mucuri, (2016 – 2020) *

Caso	Causa presumida assinalada no REDS	Reação do autor contra a mulher vítima	
Natureza tentada			
1	Alfazema	Passional	2 disparos de arma de fogo na sua direção e tentou atropelar seu acompanhante
2	Begônia	Passional	Tentou esfaqueá-la no seu trabalho
3	Bromélia	Passional	Golpes de faca
4	Ônix	Passional	Facadas no pescoço, tórax, braço e ombro
5	Hortência	Passional	Ingestão de veneno
6	Flor	Passional	Disparo de arma de fogo e tentou ferir o atual namorado
7	Iberis	Passional	Disparo de arma de fogo
8	Iris	Passional	Disparo de arma de fogo
9	Mimosa	Atrito Familiar	Golpes de faca em várias partes do corpo
Natureza consumada			
1	Ametista	Passional	Punhalada pelas costas e lesão na clavícula e pescoço
2	Esmeralda	Passional	Golpes de foice nas costas e crânio
3	Safira	Atrito Familiar	Lesão na face, mão, pescoço e faca cravada no peito
4	Margarida	Atrito Familiar	Golpe de faca no pescoço e tentativa de autoextermínio
5	Opala	Passional	Asfixia mecânica

*A motivação em todos os casos: A mulher deu fim ao relacionamento afetivo

Fonte: Cruz, 2023.

Conforme informado no quadro 1, a causa presumida assinalada nos REDS pelos policiais relatores com mais destacada representação foi a *passional* (11), seguida do *atrato familiar* (3). No entanto o conteúdo dos históricos com a narrativa dos profissionais sobre os casos, indicou que a motivação se relacionou ao *inconformismo* do autor quanto à tomada de decisão da mulher, em todos os casos analisados, pelo rompimento afetivo entre ambos. Sobre a reação do autor, destaque aos crimes praticados com arma branca.

Quadro 2 - Tipologia do Ciúme/posse como causa presumida – motivação dos crimes de feminicídio íntimo no Vale do Mucuri, (2016 – 2020)

Caso	Causa presumida assinalada no REDS	Motivação à partir da relatoria policial no histórico	Reação do autor contra a mulher vítima
Natureza tentada			
1 Sálvia azul	Atrato Familiar	Foi convidada para dançar em uma festa	Deu cabeçada, golpes de faca no peito e antebraço
2 Tulipa	Atrato Familiar	Foi à igreja com roupa que o desagradou e teimou em não trocar	Deu golpes de facão nas mãos, costas, cabeça, soco e chute
3 Painita	Outras - ciúme	Estava em um bar	Puxou cabelo, a estapeou no rosto; esfaqueou outro homem
4 Begônia	ignorado	Suspeitou de traição com vizinho	A amarrou, deixou em cárcere privado, causou trauma (quebra) nos dedos e pernas, corte na cabeça; usou facão
5 Zinia	Passional	Estaria de "gracejos" com outros homens	Deu corte profundo no pescoço por golpe de facão.
Natureza consumada			
1 Jaspe	Passional	Traição da mulher em ocasião pretérita	Golpes de faca
2 Jade	Passional	Aparição dela em público ao lado do novo namorado	Golpes de faca e tentativa de autoextermínio com a faca usada no crime
3 Violeta	Passional	Muito ciumento, escutava vozes - sofrimento mental	Golpes de faca e autoextermínio por enforcamento

Fonte: Cruz, 2023.

No quadro 2, constatou-se certa variabilidade de circunstâncias que motivaram a investida do autor contra a vítima. Verificou-se que se tratou de *ciúme/posse*, o que referencia motivação associada ao sentimento de propriedade da mulher ou mesmo, por ter se sentido rejeitado por ela.

Quadro 3 - Tipologia da Oposição como causa presumida – motivação dos crimes de de feminicídio íntimo no Vale do Mucuri, (2016 – 2020)

Caso	Causa presumida assinalada no REDS	Motivação à partir da relatoria policial no histórico	Reação do autor contra a mulher vítima	
Natureza tentada				
1	Magnólia	Embriaguez	Desautorizado como pai agressor	Ameaçou com uma faca
2	Nenúfar	Env. Drogas	A criança despertou do sono noturno	Chutes, chineladas, ameaça com uma faca
3	Larimar	Passional	Desobedeceu ordem de não ver sua família	Disparo de arma de fogo no abdômen
4	Rosa	Passional	Negou sexo	Golpes de faca no seio e outra parte do tórax
5	Prímula	Atrito Familiar	Demorou abrir a porta	Golpes de facão
6	Petúnia	Briga/Atrito	Sua presença o incomoda	Paulada, disparo de arma de fogo e facada
7	Melissa	Briga	Sua presença o incomoda	Ateu fogo no corpo da mulher usando álcool e fósforo
8	Malaquita	Embriaguez	Ela quis ir embora	Empurrou em um abismo, causando fratura no quadril
Natureza consumada				
1	Rubi	ignorado	Desentendimento enquanto dançavam e bebiam	Disparo único de arma de fogo no peito
2	Turmalina	Briga/Atrito	Ela deu tapa em seu rosto	Um golpe de faca
3	Amarílis	Passional	Atrito	Golpes de faca e autoextermínio por enforcamento
4	Lis	Atrito Familiar	Insatisfeito com o jantar preparado pela mulher	Golpes de faca no peito, braço, lombar, perna, dedo da mão e antebraço.
5	Dália	Atrito Familiar	Briga - separados, viviam juntos	Espancou a vítima

Fonte: Cruz, 2023.

O quadro 3 informa sobre a tipologia da *oposição*, que diz respeito à vontade do autor que foi contrariada em algum aspecto pela mulher vitimada. Apesar das tipologias elencadas acima, dois casos não se enquadraram em nenhuma delas pela ausência de informações. Trata-se dos assassinatos de *Cristal* e *Turquesa*, ambos ocorridos por disparo de arma de fogo. Por esse viés, conforme considerou Bandeira e Magalhães (2019), não há nada menos do que ódio e violência misógina associada aos crimes descritos acima.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A base para a construção de uma sociedade equitativa é o reconhecimento de que as relações de poder e dominação são elementos intimamente associados às relações conflituosas de gênero. Nesse rumo, a manutenção do emprego do termo “passional” para referenciar crimes associados à violência doméstica contra a mulher nos documentos oficiais, assume a função reprodutora das desigualdades de gênero.

Nesse rumo, os resultados revelaram que a nomeação adequada do conjunto de situações características dos crimes, constitui estratégia exequível, capaz de colaborar com a desconstrução de concepções individuais e coletivas associadas, mesmo que inconscientemente, à relação direta entre os crimes de feminicídio íntimo e o sentimento de paixão quanto à causa ou motivação presumida do delito. Assim, evidenciou-se que a eliminação do emprego do termo “passional”, a começar pelos discursos e documentos oficiais representará passo importante no sentido do enfrentamento à violência contra a mulher e a redução das desigualdades de gênero.

Conclui-se, a partir da análise dos documentos, que o termo ainda não está superado, logo, as ideias que o envolvem, também não. A problematização sobre a persistência do emprego do termo “passional” mostrou-se relevante por demonstrar a necessidade de sua substituição por termos adequados aos contextos fáticos. A fim de que se possa, o mais breve possível, desconstruir concepções enraizadas sob a estrutura sociocultural, que permanecem nutridas aos moldes de um

passado nem tão distante, uma vez que, a dinâmica em tempos atuais indica que esta reproduz uma memória ainda viva, e mesmo que sob nova roupagem, em plena atividade.

Por fim, restou demonstrado diante da estrutura proposta no texto que suas partes foram complementares. Para além do conteúdo introdutório onde evidenciou-se o desenho do estudo, na parte seguinte, foi apresentada a fundamentação teórica com base nos crimes da paixão, demonstrando sua associação com o indicativo “passional” nos documentos oficiais, visto mais adiante.

Na terceira parte, os dados ilustraram o cenário sob análise, onde se destacaram as histórias de morte de “flores e pedras”, uma referência às mulheres vítimas de feminicídio íntimo. Na quarta parte, sugere-se a substituição do termo “passional” por tipologias constituídas a partir da análise dos documentos, nomeadas a partir de motivações aproximadas. A saber: a) inconformismo; b) ciúme/posse; e c) oposição. Importa lembrar que nos três casos, implicam-se às relações de poder e domínio sobre o corpo feminino e seus comportamentos.

REFERÊNCIAS

BANDEIRA, Lourdes M; MAGALHÃES, Maria J. A transversalidade dos crimes de femicídio/feminicídio no Brasil e em Portugal. **Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal**, Brasília, v.1, n.1, 2019. p.29-56.

BANDEIRA, Lourdes M. **Crimes de feminicídio no enquadramento midiático: o que não é nominado não existe (Brasil, 2015 - 2018)**. Brasília, 2021. 488p. (Texto/Livro disponibilizado pela autoria antes do seu falecimento em 2021, em fase anterior ao seu lançamento ao público).

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Fernando Thomaz (Tradutor). Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

BRASIL. **Lei nº 13.104 de 9 de março de 2015**. Lei do Feminicídio. Brasília, 2015.

CISNE, Mirla. Feminismo e marxismo: apontamentos teórico-políticos para o enfrentamento das desigualdades sociais. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n.132, p.211 – 230, maio/ago. 2018.

CORRÊA, Mariza. **Os crimes da paixão**. Editora Brasiliense, Rio de Janeiro, 1981.

CRUZ, Juliana Lemes da. **Molduras do Feminicídio: o processo de implementação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres no âmbito da Segurança Pública e do Sistema de Justiça Criminal no Vale do Mucuri - Minas Gerais. Tese** (Doutorado em Políticas Sociais). – Escola de Serviço Social, Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, Niterói, 2023.

FBSP. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Ano 13, São Paulo. 2019. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/> Acesso em: 02. mai. 2020.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. Organização e tradução de Roberto Machado - Rio de Janeiro: Graal, 1979.

LOURO, Guacira L. Gênero e sexualidade: pedagogias contemporâneas. **ProPosições**, v.19, n.2, 2008.

PORTELLA, Ana Paula.; GALVÃO, Clarissa; ABATH, Manuela; RATTON JR, José L. A. Análise configuracional de homicídios: Velhas e novas situações de violência letal contra as mulheres em Recife. **DILEMAS**: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social – Vol. 4 – nº3 – JUL/AGO/SET, 2011 – pp.403-439.

RADFORD, Jill; RUSSELL, Diana E. H. **Femicide: The Politics of Woman Killing**. 1992.

REDS. **REDS 1, consumado 2. Caso Ametista**. Registro de Eventos de Defesa Social. Sistema Integrado de Defesa Social. Belo Horizonte, 2020.

REDS. **REDS 3, consumado 5. Caso Esmeralda**. Registro de Eventos de Defesa Social, Sistema Integrado de Defesa Social. Belo Horizonte, 2018.

REDS. **REDS 5, consumado 11. Caso Violeta**. Registro de Eventos de Defesa Social, Sistema Integrado de Defesa Social. Belo Horizonte, 2019.

REDS. **REDS 5, consumado 9. Caso Amarílis**. Registro de Eventos de Defesa Social, Sistema Integrado de Defesa Social. Belo Horizonte, 2017.

REDS. **REDS 5, tentado 21. Caso Melissa**. Registro de Eventos de Defesa Social, Sistema Integrado de Defesa Social. Belo Horizonte, 2019.

REDS. **Registro de Eventos de Defesa Social**, Sistema Integrado de Defesa Social. Belo Horizonte, 2023.

RUSSELL, Diana.; CAPUTI, Jane. **Femicide: sexist terrorism against women**. In: RUSSELL, D.; RADFORD, J. (Ed.). *Femicide: The Politics of Women Killing*. New York, Twayne Publisher, 1992, pp. 13-21.

SAFFIOTTI, Heleieth I. B. **Gênero, Patriarcado e Violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004

SEGATO, Rita L. **Qué es un feminicidio. Notas para un debate emergente**. Série Antropología, n. 401. Brasília: Universidad de Brasilia, 2006.

SEJUSP. **Dados de violência doméstica e familiar nas Regiões Integradas de Segurança Pública de Minas Gerais**. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, 2023. Disponível em: <http://www.seguranca.mg.gov.br> Acesso em: 15. Mai. 2023.

SENADO FEDERAL. **Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Violência contra a Mulher**, Relatório Final. Brasília, 2013.

SPM. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2011.

WALBY, Sylvia. **Theorizing Patriarchy**. Basil Blackwell Inc. Cambridge/MA, USA. 1990.

WALKER., Lenore. **Battered women: A psychosociological study of domestic violence**. [S.l.]: [s.n.], 1979.